Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 065/00
Dia 12/08/14
22/08/14
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N.º 1.121/2014.

SANCIONADO
12/08/14

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Créd. Adic. Suplem. por Anulação Parcial, até o montante de R$ 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Obras e Serviço Públicos, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de arrecadação** por parte do convênio **192/DEPCN/2013**, e para contra partida o **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial**, com valor global de **R$ 1.050.000,00** (Um Milhão e Cinquenta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para Pavimentação asfáltica com drenagem profunda, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.07.15.		URBANISMO	
02.07.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.07.15.451.0012.		APOIO A INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.07.04.122.0012.1086		**CV. 192/DEPCN/2013 – PAVIM. ASFÁLTICA C/ DREN. PROFUNDA.**	
4.4.90.51	FICHA: **390**	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.050.000,00.
		Total do Excesso	**R$ 1.050.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 1.050.000,00** (Um Milhão e Cinquenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **Convênio Nº. 192/DEPCN/2013**, que celebram a **União** por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA**, através do **Departamento do Programa Calha Norte**, que tem por Objeto PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM PROFUNDA **em uma área: 2.513,50m²**.

§ 1º - O **Convênio** tem o Valor de **R$ 1.050.000,00** (Um Milhão e Cinquenta Mil Reais), que tem por Objeto **Pavimentação asfáltica com drenagem profunda**, sendo que deste valor de **R$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais) se trata da **Contrapartida**, e para cobertura desta, se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial** de Dotação da Mesma Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.07.15.	URBANISMO	

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 065/00
12/8/14 a 22/8/14
São Francisco do Guaporé

02.07.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.07.15.451.0012.		APOIO A INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.07.04.122.0012.1018		**RECUP PAVIM. ASFÁLTICA**	
4.4.90.51	FICHA: **128**	Obras e Instalações.	R$ 25.000,00.
		Total do Excesso	**R$ 25.000,00.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.07.15.		URBANISMO	
02.07.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.07.15.451.0012.		APOIO A INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.07.04.122.0012.1024		**CONSTR PAVIMENT. ASFÁLTICA**	
4.4.90.52	FICHA: **133**	Equipamento e Material Permanente.	R$ 25.000,00.
		Total do Excesso	**R$ 25.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do convênio 666/DEPCN/2013, e para contrapartida o **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial** de outra Unidade Orçamentária, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **12 de Agosto de 2014.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal